



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2018

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SETOR DE LICITAÇÕES.

O município de Japaraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas normas que a alteram, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

No dia 08 (oito) de maio de 2018, até às 08:45 horas, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, desta cidade, serão recebidos 02 (dois) invólucros, um contendo os documentos para habilitação, e outro contendo as propostas.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades.

II – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de alteração contratual;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Boa situação financeira;

Anexo VII - Declaração de Tributos;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX – Declaração de conhecimento do local da obra

Anexo X – Declaração do quadro societário

Anexo XI - Planilha Orçamentária;

Anexo XII - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII - Memorial Descritivo;

Anexo XIV - Projetos

III – DO EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados na presente licitação, poderá ser examinado e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo site www.japaraiba.mg.gov.br.

3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, da lei supracitada.

3.3 - O Licitante decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, se não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

3.4 - As consultas ou impugnações que forem encaminhadas fora do prazo ou em local diverso do local indicado não serão conhecidas.

3.5 - Serão enviadas cópias das respostas a todos os proponentes que adquirirem este edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

dos esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.

IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.03	15.451.0012.1013-4.4.90.51	528
02.09.03	15.451.0012.1010-4.4.90.51	529

V – DO CADASTRO

5.1 - De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes contendo a documentação, observadas a necessária qualificação.

5.2 - A documentação, em cópias legíveis e autenticadas, de conformidade com o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser entregue na sala do Setor de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima citado.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação, pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, quais seja:

6.2.1 - Empresas cujos proprietários, dirigentes ou funcionários tenham, de qualquer forma, participado da elaboração das especificações técnicas do Anexo que compõe este Edital.

6.2.2 - Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3 - Empresas em estado de falência ou concordata;

6.3 - Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Declaração de conhecimento do local da obra (anexo IX) ou Atestado de Visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Técnica fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura (anexo VIII), assinado pelo Secretário de Obras e pelo Engenheiro Civil, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

6.3.1 - A Visita Técnica será realizada entre os **dias 23 (vinte e três) de abril e 07 (sete) de maio de 2018**, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, onde, os licitantes serão encaminhados ao local da obra.

6.3.2 - Para a Visita Técnica deverá ser agendado o dia e horário, com o engenheiro civil do município de Japaraíba o senhor João Antônio de Sousa Pereira, CREA 162.413/D, no horário de 12:00 às 17:00 horas pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 224.

6.3.3 - O representante da empresa deverá apresentar os documentos pessoais e carta de credenciamento para a realização da visita técnica.

6.4 – GARANTIA DA PROPOSTA

6.4.1 – A proponente deverá fornecer Garantia de Proposta de R\$ 2.715,471 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), e deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

6.4.1.1 – A garantia da proposta deverá ser protocolada no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 04/05/2018, sendo o protocolo colocado dentro do envelope documentação.

6.4.2 – A Garantia de Proposta deverá ser determinada em reais e poderá ser fornecida sob as seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

6.4.3 – A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Município de Japaraíba. Esta garantia ficará em poder do Município até 30 (trinta) dias após a data da validade das propostas.

6.4.4 – As garantias de propostas dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a brevidade possível, em nenhum caso excedendo o prazo de 30 dias após o prazo de validade das propostas estabelecido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.4.5 – A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e contra a apresentação da Garantia de Execução.

6.4.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma.

b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:

I - Assinar o contrato.

II - Apresentar Garantia de Execução.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Para participarem da presente licitação, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE: _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE PROPOSTA

7.2 - Os documentos para habilitação e as páginas das propostas deverão ser rubricadas pelos participantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feita previamente.

7.3 - Os documentos poderão ser entregues em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.4 - Os envelopes contendo a habilitação e a proposta deverão ser protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, nesta cidade, até às 08:45 horas do dia 08 (oito) de maio de 2018, sob pena de não conhecimento.

7.5 - A Comissão de Licitações se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba às 09:00 horas para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes Habilitação, os licitantes poderão fazer representar nesta seção pessoalmente ou por representante devidamente identificado.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Japaraíba, dentro de seu prazo de validade;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso.

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos;

8.1.4.2.1 - índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:

8.1.4.2.1.1 - Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ maior ou igual a 1,50

8.1.4.2.1.2 - Liquidez Corrente: $LC = (AC / PC)$ maior ou igual a 1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.4.2.1.3 - Grau de Endividamento: $GE = (PC + ELP) / AT \Rightarrow$ menor ou igual que 0,40 para obras; onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

8.1.4.2.2 - Os índices: LG, LC e GE deverão ser calculados e apresentados pelos licitantes por meio de declaração. Para fins de comprovação dos índices acima, a empresa proponente deverá apresentar, além dos documentos estipulados no item 8.1.4.2, o Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo VI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

8.1.4.3 - As sociedades constituídas no curso do próprio exercício poderão participar da licitação e deverão apresentar o balanço de abertura para a comprovação da Qualificação Econômica - Financeira.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 - Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA, indicando a não existência de débitos da empresa e dos responsáveis técnicos indicados.

8.1.5.2 - Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação, através de declaração assinada pelo gestor do órgão com reconhecimento de firma da assinatura do mesmo;

8.1.5.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de obras e serviços de características semelhantes à do objeto da licitação.

8.1.5.3.1 - A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) acima referido (s) será feita através de cópia da Carteira de Trabalho, onde consta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

qualificação e registro do empregado, ou ainda outro documento equivalente que comprove o vínculo empregatício.

8.1.5.3.2 - Quando se tratar de dirigente (s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.

8.1.5.4 - Relação de equipamentos a serem utilizados, que estarão disponíveis para execução das obras e serviços.

8.1.5.5 - Relação da equipe técnica necessária e que estará disponível para a execução das obras e serviços;

8.1.5.5.1 – A equipe técnica indicada no item 8.1.5.5, deverá manifestar sua ciência e concordância na indicação para participar da execução da obra referente à Tomada de Preço nº 001/2018, através de apresentação de declaração assinada pelos mesmos.

8.1.5.6 - Atestado de visita técnica, comprovando que a empresa tomou conhecimento da obra a ser executada, assinado pelo engenheiro da Prefeitura;

8.1.5.7 – Comprovante de protocolo da garantia da proposta no setor de tesouraria da Prefeitura;

8.1.5.8 – Demais Declarações que constam em anexo a este edital;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da comissão de licitação.

8.2.2 – Será considerado o prazo de vigência de 30 (trinta) dias para os documentos que não conterem a data de validade.

8.2.3 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

IX – DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser entregue em uma via, em linguagem clara, digitada ou datilografada, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, contendo:

9.1.1 - Indicação do nº desta Tomada de Preços;

9.1.2 - Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa proponente;

9.1.3 - Prazo da validade da proposta;

9.1.4 – Proposta de preço conforme anexo III do edital, juntamente com os valores unitários e total dos itens que compõem a planilha constante do Anexo XI deste Edital;

9.1.5 - Condições de Pagamento.

9.1.6 - Cronograma Físico Financeiro proposto pela empresa para a execução da obra, conforme anexo XII deste edital;

9.1.7 – Apresentar as composições analíticas dos preços unitários e globais, (com todos os itens detalhadamente descritos), e encargos sociais e BDI para execução dos serviços objeto da Concorrência, observada a especificação dos serviços do anexo XI;

9.1.8 – Apresentar a composição do BDI apresentado pela empresa.

9.2 - A licitante deverá preencher a planilha que integra este Edital, com os preços unitários e globais propostos. Será aceita planilha em sistema informatizado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade à planilha do Edital, no que se refere aos produtos e as quantidades.

9.3 - O preço proposto pela licitante deverá cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de transporte, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro, e constituem a única remuneração que lhe será devida.

9.4 - O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

9.5 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços superiores aos orçados pelo município de Japaraíba, tanto no valor global como no valor unitário, ou aquelas que apresentarem preços considerados inexequíveis.

9.6 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital

9.7 - Havendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

X – DA REPRESENTAÇÃO

10.1 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do licitante ou representante legal devidamente credenciado.

10.2 - Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura da licitação, procuração ou contrato social da empresa, juntamente com a cédula de identidade do representante legal, diretor e/ou sócios da empresa que forem acompanhar a licitação.

10.2.1 - Em se tratando de instrumento particular de procuração, este será retido e juntado ao processo de licitação.

10.3 - Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos acima relacionados.

XI – DO PROCEDIMENTO

11.1 - Aberta a reunião, os representantes dos licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte dos credenciados.

11.2 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá a Comissão Permanente de Licitação, anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-los-á sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para este fim.

11.3 - Ocorrendo renúncia expressa ao recurso à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que será registrado em ata, a Comissão procederá, na mesma sessão, a abertura dos envelopes Nº 02 – PROPOSTA.

11.4 - Não ocorrendo renúncia expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

11.5 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento da licitação. A audiência de abertura das propostas poderá ser designada na própria audiência que abrir prazo para interposição de recursos.

11.6 - Julgada a interposição de recurso, ou não havendo recurso, a Comissão procederá à devolução do envelope Nº 02 – PROPOSTA, aos licitantes inabilitados. Após far-se-á abertura dos envelopes que contêm as propostas dos licitantes habilitados.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a proposta apresentada, marcando na oportunidade, nova data e horário para sessão com os interessados, em que apresentará o resultado da questão em exame.

12.2 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

12.3 - Será facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencia destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

12.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou forem desclassificados, todas as propostas, a Comissão poderá fixar as mesmas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, que não incorram nas falhas que levaram, respectivamente, a inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.5 - A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assinando-as juntamente com os licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e emitirá seu julgamento indicando a proposta mais vantajosa.

12.6 - O Prefeito Municipal homologará ou não o resultado da Licitação e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

12.7 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitados por ordem sequencial de protocolo, rubricará cada documento e repassando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

12.7.1 - Em seguida, arguirá aos licitantes presentes se desejam fazer alguma observação, anotando as mesmas, se houver na ata respectiva.

12.8 - A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculo, se foram fornecidas as garantias requeridas, se os documentos foram devidamente assinados e se, de forma geral, as propostas estão em ordem.

12.9 - Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras. Se houver discrepância entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário. A não apresentação por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

12.10 - Serão desconsideradas quaisquer outros valores, resultantes de outra forma de pagamento, seja a vista, sejam em número de parcelas diferente do estabelecido.

12.11 - A fim de facilitar o exame, avaliação e comparação das propostas, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. A solicitação de esclarecimentos e a resposta correspondente far-se-á por escrito, não admitindo, contudo, modificações ou alterações nos valores e aspectos substanciais da proposta. Estes documentos integrarão o processo licitatório.

12.12 - O Presidente da CPL convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 1 (hum) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.12.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas entre as ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

12.13 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas.

12.14 - Será considerada vencedora empresa que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta de **“EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”**.

12.15 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.

12.17 - O Município de Japaraíba poderá, até a assinatura do contrato e, mediante despacho fundamentado, desclassificar a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira e/ou administrativa.

XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - Contenham preços superiores a R\$ 271.571,80 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) ou condições inexequíveis;

13.1.2 - Ofertem vantagens não previstas neste Edital;

13.1.3 - Não satisfaçam as exigências deste Edital.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

14.2 - O julgamento dos recursos será realizado como determina a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

14.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

14.3.1 - Serem datilografados ou digitados em processo informatizado, e deverão estar devidamente fundamentados e formalizados;

14.3.2 - Serem assinados pelo Licitante ou representante legal;

14.3.3 - Serem protocolados na Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - Terão efeitos suspensivos obrigatórios apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitação e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de medições mensais de parcelas da obra já executadas, e estando de acordo com o cronograma Físico Financeiro proposto pela empresa vencedora.

15.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a aprovação da medição e entrega da Nota Fiscal com os seguintes documentos:

a) GPS da obra;

b) Diários de Obras, (período referente a medição);

c) Boletim de medição (assinado pelo engenheiro e pelo diretor da empresa, juntamente com a Secretária de Obras e Serviços Públicos e o engenheiro do Município;

d) Fotos da Obra impressa e em CD ou DVD (comprovando todos os serviços cobrados na medição)

e) Certidões Fiscais e Trabalhista da empresa;

f) ART de execução da obra (1ª medição);

g) Alvará de execução da obra (1ª medição);

h) Relação de todos os funcionários que estão na obra, juntamente com a Ficha de EPI, Folha de registro do mesmo, e toda a documentação referente a sua contratação conforme NR 18 e as demais normas que regulamentam os trabalhos em construção civil;

15.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais, estando à mesma obrigada a dar prosseguimento nos trabalhos durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

todo o período em que o município estiver aguardando a liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

XVI – DO REAJUSTAMENTO

16.1 - O reajustamento dos preços, quando cabível, observará as decisões governamentais específicas notadamente a Lei Federal nº 9.096/95 que define a periodicidade do reajustamento como anual.

16.2 - Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o contrato.

18.2 - A comunicação da adjudicação, quando não for feita no término da sessão que escolheu a empresa vencedora, será feita através de aviso de convocação que deverá ser entregue a licitante vencedora mediante e-mail, seguido de confirmação por carta registrada.

18.3 - A recusa da licitante vencedora em atender ao dispositivo constante do parágrafo anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da adjudicação respectiva.

18.4 - Sem prejuízo de qualquer sanção prevista em lei ou neste edital, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Município de Japaraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

18.5 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

18.6 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

18.7 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

18.8 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sob pena de rescisão contratual,

18.9 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Japaraíba, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

18.10 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.11 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japaraíba, para obter instruções de como efetuar-la.

18.12 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída após o recebimento definitivo da obra.

18.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA:

- a) Remunerar Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Verificar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a a refazer tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

19.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

c) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

d) Apresentar ao Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, até a solicitação da 1ª medição da obra, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG, registro por conta e responsabilidade do **CONTRATADO**.

e) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias fixado na proposta apresentada contados da data da Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº 001/2018.

g) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Providenciar o registro da obra no CEI, devendo ser entregue junto ao pedido de liberação da 1ª medição.

XX – SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

21.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XXII – DA RESCISÃO

22.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

22.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

22.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba.

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

23.1 - O gerenciamento administrativo do Contrato competirá ao contratante, através do engenheiro civil João Antônio de Sousa Pereira, CREA 162.413/D, que acompanhará e fiscalizará o correto e integral cumprimento do contrato, não eximindo de responsabilidades a Contratada nos aspectos de qualidade e segurança.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Poderá a Administração Municipal, revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito de indenização.

24.2 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.3 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização.

24.4 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá exigir na época em que julgar conveniente, documentos e informações complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

24.5 - Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações a ela pertinentes, sendo que a apresentação das propostas presume-se pleno conhecimento e aceitação dos seus termos pela licitante.

24.6 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Japaraíba, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, ou pelo telefone 37 3354-1112.

24.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste presente Edital de Tomada de Preços, ou parte dele, a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

Japaraíba, 17 de abril de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Presidente da CPL

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I - DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades

Em atenção a Tomada de Preço supra mencionado, apresentamos na tabela em anexo os Preços para a referida prestação de serviços.

Obs.: Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** na proposta:

- a) Indicação do número desta Tomada de Preço;
- b) Assinatura, por quem de direito;
- c) Validade da proposta;
- d) Condições de pagamento;
- e) A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- f) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a senhorita Rosane Isabel Cardoso, brasileira, solteira, agente público, portadora do CPF nº 114.240.076-07 e documento de identidade nº MG 18.509.392 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Evangelista Sobrinho, nº 11, bairro Pereira na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

IV – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

V – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Remunerar Licitante vencedor na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Verificar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a prestação dos serviços objeto desta licitação, notificando-a a refazer tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

II – DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
 - b) Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
 - c) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
- § 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- d) Apresentar ao Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, até a solicitação da 1ª medição, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG, registro por conta e responsabilidade do **CONTRATADO**.
 - e) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias fixado na proposta apresentada contados da data da Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
 - f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação assumidas por exigência do Edital Tomada de Preço nº 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- g) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Providenciar o registro da obra no CEI, devendo ser entregue junto ao pedido de liberação da 1ª medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro civil da prefeitura Municipal de Japaraíba o senhor João Antônio de Sousa Pereira, CREA 162.413/D, devendo:

4.2 - Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma Físico Financeiro;

4.3 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos do contrato, para efeito de pagamento.

4.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços o Técnico, poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.5 - A contratada providenciara e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações de e informações diversas que a critério das partes, deveram ser objeto de registro.

4.6 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração do Município de Japaraíba/MG.

4.7 - A fiscalização do município anotara em Diário de Obras, a serem fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8 - O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário a fiscalização dos serviços que, após efetuar no diário as anotações mencionadas no caput do presente item, descara a primeira via de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

4.9 - A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

4.10 - O responsável técnico da empresa deverá estar acompanhando a obra durante todo o prazo de sua execução.

4.11 - A fiscalização do município anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços contratados é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de medições mensais de parcelas da obra já executadas, e estando de acordo com o cronograma Físico Financeiro proposto pela empresa vencedora.

6.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a aprovação da medição e entrega da Nota Fiscal com os seguintes documentos:

- a) GPS da obra;
- b) Diários de Obras, (período referente à medição);
- c) Boletim de medição (assinado pelo engenheiro e pelo diretor da empresa, juntamente com a Secretária de Obras e o engenheiro do Município);
- d) Fotos da Obra impressa e em CD ou DVD (comprovando todos os serviços cobrados na medição)
- e) Certidões Fiscais e Trabalhista da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

f) ART de execução da obra (1ª medição);

g) Alvará de execução da obra (1ª medição);

h) Relação de todos os funcionários que estão na obra, juntamente com a Ficha de EPI, Folha de registro do mesmo, e toda a documentação referente a sua contratação conforme NR 18 e as demais normas que regulamentam os trabalhos em construção civil;

6.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais, estando a mesma obrigada a dar prosseguimento nos trabalhos durante todo o período em que o município estiver aguardando a liberação dos recursos por parte da Caixa econômica Federal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.03	15.451.0012.1013-4.4.90.51	528
02.09.03	15.451.0012.1010-4.4.90.51	529

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

10.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

10.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do presente processo licitatório será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 116/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

À Prefeitura Municipal de Japaraíba
Comissão Permanente de Licitação

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 2017

1 – Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,5 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,5 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

3 – Grau de Endividamento - Igual ou inferior a 0,40 calculado pela fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos **todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de transportes, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, BDI, custos financeiros, lucro, fornecimento de todo o material e constitui a única remuneração que nos será devida** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2018.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: (endereço completo)

Representante da empresa:

Telefone:

E-mail:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante o senhor _____, que abaixo assina, portador do CPF _____ e documento de identidade _____, esteve no local onde será a obra de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados nos Projetos, planilhas e memoriais.

Japaraíba, xx de xxxxxx de 2018.

João Antônio de Sousa Pereira
Engenheiro Civil - CREA: 162.413/D
Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG

Representante da empresa
CPF e RG
Razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: (endereço completo)

Representante da empresa:

Telefone:

E-mail:

Eu,, Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

➤ Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.

Representante da empresa
CPF e RG
Razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa